# DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA SURDOS NO BRASIL: Avanços e Desafios

CATÃO, Andreza[1]
AIRES, Pâmela [2]
SANTOS, Yeda [3]

**RESUMO:** Este estudo busca analisar a democratização da educação para pessoas surdas no Brasil, abordando políticas públicas, práticas educacionais e desafios enfrentados por esse grupo para acessar uma educação de qualidade e inclusiva. A partir de uma revisão bibliográfica sobre a acessibilidade educacional, o trabalho busca identificar os principais avanços e limitações no que se refere à inclusão de surdos no sistema educacional brasileiro, bem como as perspectivas para aprimorar a educação especializada e adaptada a essa população. A pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica, com análise de artigos, livros e documentos oficiais sobre a inclusão de surdos no Brasil. Encontramos que, apesar das políticas inclusivas, a educação para surdos no Brasil ainda enfrenta desafios significativos. Observamos que a implementação de medidas educacionais adaptadas é insuficiente e que a maioria das escolas não possui estrutura adequada para atender às necessidades desse público. Os resultados indicam que, embora haja avanços, ainda existem limitações importantes na inclusão de surdos no sistema educacional, sugerindo a necessidade de maiores investimentos e políticas públicas mais eficazes para garantir a plena inclusão e democratização da educação.

**PALAVRAS-CHAVE**: surdos; políticas públicas; inclusão educacional; acessibilidade

## 1 INTRODUÇÃO

A educação inclusiva é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015), visto que a educação inclusiva e a acessibilidade no Brasil ainda enfrentam desafios, que vão desde a falta de profissionais qualificados até a ausência de escolas bilíngues que adotem a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeiro idioma. Este estudo busca compreender aspectos importantes da democratização da escola para surdos, promovendo igualdade de oportunidades, valorização da diversidade, acolhimento e preparo para lidar com os desafios decorrentes de um ambiente escolar diversificado. A educação de surdos no Brasil tem uma trajetória histórica marcada pela exclusão.

[1] Graduando em Pedagogia, Bolsista FAMETRO, *UNIDADE II,* andrezakethleenv@gmail.com
[2] Graduanda em Pedagogia<Yeda Santos>,Prouni (Programa Universidade para Todos)>, FAMETRO sede *UNIDADE II*, rodriguespamela3833@gmail.com
[3] Formação/atuação profissional <Preceptor>, Bolsista <Colocar o programa no qual faz parte>, IFRO, *Campus* <Colocar o campus de origem>, emailautor@email,com.br <Arial, ou fonte não serigrafada, 9, Justificado>

Até recentemente, houve tentativas de inserir os alunos surdos em escolas regulares sem contar com uma equipe de apoio apropriada, o que resultou em um fracasso educacional para essa comunidade. Nos últimos anos, foram criadas diretrizes que regulamentam a inclusão de pessoas com deficiência, como a Lei de Libras (2002) e a Política Nacional de Educação Especial (2008). Essas leis reconhecem a Libras como língua oficial da comunidade surda e estabelecem a presença de intérpretes em ambientes educacionais.

Este artigo tem como objetivo analisar a democratização da educação para surdos no Brasil, abordando avanços, desafios e perspectivas à luz das transformações do sistema educacional brasileiro. A pesquisa pretende identificar os principais obstáculos enfrentados pela comunidade surda e propor estratégias que possam contribuir para uma educação mais inclusiva, acolhedora e eficiente, promovendo o desenvolvimento social e a inclusão dessas populações. A comunidade surda ainda enfrenta dificuldades no acesso a direitos constituídos, visto que essa comunidade tem uma cultura própria, muitas vezes subjugada na sociedade atual, levando ao isolamento social. Assim, este artigo propõe um olhar de acolhimento e uma visão ampla sobre a inclusão, embasado em leis e diretrizes.

Para alcançar o objetivo esperado, será realizada uma revisão bibliográfica, buscando compreender os impactos das políticas públicas e identificar as práticas educacionais voltadas para a educação inclusiva de pessoas surdas. Dessa forma, pretende-se oferecer uma visão ampla sobre as condições de acesso à educação e possíveis soluções para os desafios enfrentados.

A educação da comunidade surda no Brasil tem uma trajetória marcada por desafios e avanços significativos ao longo dos anos. Desde a criação da primeira escola para surdos em 1857, pelo francês Ernest Huet, até a recente consolidação de legislações que asseguram a educação bilíngue, o país tem avançado na inclusão e no reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A Constituição de 1988 trouxe importantes garantias educacionais para pessoas com deficiência, fortalecidas posteriormente pela Lei nº 10.436/2002, que reconheceu a Libras como meio legal de comunicação, e pelo Decreto nº 5.626/2005, que regulamentou seu ensino e uso. Apesar dessas conquistas, ainda há desafios a serem superados, como a falta de profissionais capacitados e materiais didáticos adequados para atender às necessidades dos alunos surdos. A efetivação da educação inclusiva exige não

apenas legislações, mas também a implementação de políticas públicas que assegurem sua aplicação prática

Diante desse contexto, este estudo busca analisar a democratização da educação para surdos no Brasil, destacando os avanços obtidos, os desafios persistentes e as perspectivas para uma inclusão educacional mais eficiente e equitativa.

## 2 METODOLOGIA

Este estudo utiliza a metodologia de pesquisa qualitativa, com enfoque em revisão bibliográfica, para analisar a democratização da educação para surdos no Brasil, identificando os avanços, desafios e perspectivas dessa inclusão no contexto educacional. A abordagem qualitativa permite compreender as políticas públicas, as práticas pedagógicas adotadas e as barreiras enfrentadas por essa comunidade no acesso a uma educação de qualidade.

A pesquisa será fundamentada em fontes documentais, incluindo livros, artigos acadêmicos, legislações e relatórios governamentais que abordam a educação inclusiva e bilíngue para surdos. Serão analisadas as principais leis que garantem o direito à educação inclusiva, como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras), o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 14.191/2020, além da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

Para garantir uma análise aprofundada, os dados coletados serão organizados e categorizados de acordo com os seguintes eixos temáticos:

Histórico da Educação de Surdos no Brasil: Exploração da trajetória histórica da educação de surdos no país, desde a criação da primeira escola para surdos até as atuais políticas públicas.

Políticas Públicas e Legislação: Análise crítica das leis e diretrizes que regulamentam a inclusão dos surdos no sistema educacional.

Desafios da Educação Inclusiva para Surdos: Identificação das principais barreiras, como falta de professores qualificados, escassez de materiais didáticos adaptados e dificuldades estruturais das instituições de ensino.

Perspectivas e Propostas para Aprimoramento da Inclusão: Levantamento de soluções para promover uma educação bilíngue eficiente e inclusiva, considerando boas práticas e experiências bem-sucedidas.

A análise dos dados será feita de maneira interpretativa, buscando compreender como as políticas e práticas educacionais impactam a vida dos surdos e quais são os desafios ainda presentes para garantir uma educação verdadeiramente inclusiva. Essa abordagem permitirá identificar lacunas e sugerir melhorias na implementação das políticas públicas voltadas à comunidade surda.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

AVANÇOS NO BRASIL

O primeiro grande marco na educação para a comunidade surda no Brasil ocorreu em 1857, com a criação da primeira escola para surdos no Brasil. O principal pioneiro e criador da instituição foi Ernest Huet, um francês nascido em 1822, de uma família nobre da França, que, por conta de uma doença chamada sarampo, que adquiriu ainda criança, acabou perdendo sua audição. Inicialmente, a escola recebeu o nome de Imperial Instituto Nacional de Surdos-Mudos e suas atividades começaram em 26 de setembro de 1857. Durante essa época, não havia muitos conhecimentos sobre a surdez, sendo frequentemente associada à mudez, daí o nome do instituto. Huet passou a adaptar a língua de sinais francesa para a brasileira e, aos poucos, foi se desenvolvendo a Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS).

Em 1988, a Constituição Federal trouxe avanços significativos, como citado no Art. 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; garantindo assim que todos tenham direito de frequentar e permanecer em um ambiente educacional. No Art. 208, no inciso III, é acrescentado: “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.” A Constituição Federal de 1988 teve grande influência no debate sobre a inclusão, possibilitando a implementação de um modelo de educação

especializada que atendesse crianças e adolescentes com deficiência no ensino básico.

No ano de 2002, foi sancionada a LEI Nº 10.436, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação e expressão:

> Art. 1° É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.
> Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, onde o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos das comunidades surdas do Brasil.
> Art. 2° Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação corrente das comunidades surdas do Brasil.

Como visto, essa lei teve uma grande contribuição ao reconhecer a LIBRAS como meio legal de comunicação e promover sua difusão em espaços públicos, como escolas e hospitais, garantindo maior acessibilidade à comunidade surda.

Em 2005, foi sancionado o DECRETO Nº 5.626, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e estabelece a obrigatoriedade do ensino de LIBRAS em todos os cursos de licenciatura, bem como a oferta de ensino bilíngue para surdos, com a língua de sinais como 1ª língua e o português como 2ª língua. Exige-se também a presença de intérpretes de LIBRAS em instituições de ensino e espaços públicos, facilitando a comunicação entre surdos e ouvintes. O decreto também incentiva o desenvolvimento de material pedagógico para atender às necessidades da educação de surdos.

Em 2008, o Governo Federal criou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que consolidou a educação inclusiva no ensino regular, estabelecendo que a matrícula de alunos surdos ou com deficiência deveria ser realizada, preferencialmente, em escolas regulares, garantindo a aprendizagem

juntamente com outros estudantes. A criação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi regulamentada, com os seguintes objetivos, conforme o Art. 2º:

> I - Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos referidos no Art. 1º;
> II-Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
> III-Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
> IV-Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

Além disso, o decreto enfatizou a importância da capacitação de professores, com formação continuada, e a formação de gestores para o Atendimento Educacional Especializado.

Em 2020, foi criada a Lei n° 14.191, que estabeleceu a educação bilíngue como direito para surdos, surdocegos e deficientes auditivos, garantindo a oferta dessa educação desde o ensino infantil até o longo da vida. A lei reforça também a formação de professores intérpretes e a produção de materiais didáticos e recursos tecnológicos para facilitar a compreensão das atividades escolares.

## DESAFIOS ENFRENTADOS PELA COMUNIDADE SURDA

Apesar dos avanços nas legislações voltadas para a comunidade surda, ela ainda enfrenta desafios, como a falta de professores capacitados para atuar na educação básica. Mesmo com os direitos assegurados por lei, a escassez de profissionais é um obstáculo no desenvolvimento educacional dos alunos surdos.

Silva e Santos (2023, p. 198) destacam:

> O professor necessita receber suporte pedagógico e didático para poder dar maior suporte aos estudantes surdos em sala de aula, o que muitas vezes não acontece. Assim, os direitos são sonegados por falta de recursos, como a falta de capacitação de profissionais, material pedagógico inadequado, estrutura escolar deficiente e recursos visuais inadequados aos seus sentidos.

Não é possível promover a inclusão sem suporte pedagógico, e não se pode cobrar profissionais capacitados quando, apesar da formação continuada ser garantida por lei, ela não se concretiza na prática. A falta de apoio pedagógico

destinado aos profissionais da educação impacta diretamente a formação dos alunos surdos, que, embora tenham seus direitos assegurados, continuam sendo negados de uma educação de qualidade. Silva e Santos (2023, p. 200) afirmam:

> E que apesar da lei, ainda não se pode contar com cursos de Libras/Língua Portuguesa como segunda língua para surdos no Brasil, assim impedindo maior capacitação de profissionais. Com isso pode-se concluir que a lei ainda é falha nesse aspecto, pois, para que ela seja cumprida, é necessário que haja condições favoráveis para que a inclusão e os direitos assegurados ocorram efetivamente

Portanto, é essencial que se tenha uma abordagem mais prática e efetiva para o desenvolvimento da educação inclusiva, com a implementação de ações concretas, como a disponibilização de materiais didáticos adequados e a capacitação contínua dos profissionais da educação. Só assim será possível garantir uma educação justa e igualitária, como preconizam as legislações.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, buscou-se abordar os principais pontos sobre a Democratização da Educação para Surdos no Brasil, analisando os avanços, desafios, perspectivas e seus aspectos mais relevantes, bem como suas implicações no contexto da educação de surdos no país. A partir da investigação realizada, conclui-se que a educação inclusiva é um direito de todos e dever do Estado.

Percebeu-se, ainda, que a educação de surdos no Brasil passou por momentos de intensas lutas, o que reforça a importância de destacar a necessidade de continuar a implementação e a cobrança, por parte do Estado, para que as leis de inclusão sejam mais bem aplicadas. Essas observações reforçam a urgência de prosseguir com a pesquisa dos avanços e impactos que têm surgido em relação às leis de inclusão.

Por fim, é importante destacar que, embora os resultados apresentados contribuam para um melhor entendimento da Democratização da Educação para Surdos no Brasil, há ainda espaço para novos estudos e investigações que possam aprimorar os conhecimentos na área. Espera-se que este trabalho sirva como base

para futuras pesquisas e que proporcione reflexões capazes de impulsionar o desenvolvimento de soluções mais eficientes e inovadoras.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 08 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 set. 2008. Disponível em https://www.planalto.gov.br. Acesso m em: 12 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br . Acesso em: 08 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 ago. 2021. Disponível em: em: 04 set. 2024. https://www.planalto.gov.br BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: https://www.gov.br/mec. 08 out. 2024.

DA SILVA, Espedita Micaelle Barbosa; DA ROCHA SANTOS, Juliana Iraci Gomes. Políticas públicas de inclusão e capacitação do profissional de Libras na educação básica. ID on line: Revista de Psicologia, v. X, n. X, p. 193-203, 2023. Disponível em: https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1641 Acesso em: 03 nov. 2024.

OLIVEIRA, F. M. M. Educação para surdos: abordagens e políticas públicas no Brasil. São Paulo: Editora Inclusiva, 2018. Disponível em: https://editorainclusiva.com.br/livro/educacao-para-surdos-abordagens-e-politicas-publicas-no-brasil/ . Acesso em 05 nov.2024

PEREIRA, J. C. R.; SILVA, M. A. A importância do ensino bilíngue para surdos no Brasil. Revista Brasileira de Educação Inclusiva, v. 6, n. 2, p. 34-52, 2020. Disponível em: https://www.revistas.uneb.br/index.php/educacaoinclusiva/article/view/8777. Acesso em: 25 set. 2024.